



DECRETO Nº 020/2023 de 16/06/2023.

"Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental do Açude dos Poços de Simplicio Mendes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 66, item VI, XIII e XXVII combinado com o Art. 93, item I, letras "e" e "i" da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a Área de Proteção Ambiental do Açude dos Poços, localizada na zona rural do município de Simplicio Mendes, nos termos dos artigos 7º da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.

Art. 2º- A Área de Proteção Ambiental do Açude dos Poços possui área de 62,969 hectares situada na zona rural do município de Simplicio Mendes, e terá seus limites devidamente identificados através de georreferenciamento da área, e será gerido pelo Conselho de Gestão da Área de Proteção Ambiental do Açude dos Poços.

Paragrafo Primeiro: O Conselho de Gestão da Área de Proteção Ambiental do Açude dos Poços será composto por 06 (seis) membros sendo 03 (três) de entidades governamentais e 03 (três) da sociedade civil, com mandatos de 02 (dois) anos e apenas uma recondução.

Art. 3º- A Área de Proteção Ambiental do Açude dos Poços tem como objetivo a preservação da natureza sendo admitido o uso direto ou indireto dos seus recursos naturais com exceção dos casos previstos na Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000.

Art. 4º- A classificação desta Unidade de Conservação Ambiental será do



tipo Área de Proteção Ambiental, passando a ser intitulada APA do Açude dos Poços.

Art. 5º- A organização administrativa e a elaboração de plano de manejo para a área e demais estudos necessários será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Simplício Mendes.

Art. 6º- As despesas do serviço de execução deste decreto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do município e recursos oriundos de organizações fomentadoras de ações ambientais.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 16 de junho de 2023.

Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal